

## PaulAtivo – Ano 4 – Ed. 35 – Dezembro/2003



### Editorial

#### O FIM DA REFORMA

Passamos o ano discutindo neste espaço, as reformas em tramitação no congresso brasileiro. Agora no limiar de 2003, fazendo um balanço constatamos que muito do que foi esperado não aconteceu, ao contrário a reforma tributária ficou minguada não contemplando nenhuma das aspirações dos contribuintes que eram a simplificação do sistema e a ampliação da base para no futuro, permitir a redução da carga.

Quando a questão passou para o Senado da República, ascendeu-se as esperanças, ao menos para se evitar o pior, o aumento de impostos. No Senado, ao menos até agora, houve pouco avanço, ao contrário, o relator alinhado ao Governo, manteve e incluiu em seu parecer alterações que representam sobrecarga ao contribuinte brasileiro. Um dos pontos mantidos é a taxa de aeronaves e embarcações pelo IPVA, outro a progressividade na cobrança do imposto sobre herança, que hoje é de 4% e quando se fala em progressividade, naturalmente, a alíquota mínima vai ser a atual. Esse é um imposto que muitas vezes se torna difícil o recolhimento, pois nem sempre no caso de uma herança, os beneficiários tem disponibilidade para fazer frente a recolhimentos pesados.

A manutenção da CPMF também foi conseguida pelo Governo, que ficou prorrogada até 2007 com a atual alíquota de 0,38%. Neste sentido, havia uma esperança que essa alíquota fosse progressivamente reduzida até 0,08%, permanecendo apenas como instrumento de arrecadação dos demais impostos.

Outro ponto polêmico é a extinção do princípio da anualidade, que consiste em não permitir aumento ou criação de impostos para vigorar no mesmo ano de sua criação. Em lugar desse princípio, quer se implantar a noventena, que já é praticada para as contribuições, implicando em reduzir ainda mais a segurança quanto a planejamento a médio prazo, pois em tese, a cada noventa dias poderemos ter novos impostos ou ter aumento de alíquotas de impostos existentes.

Segundo lideranças do Governo, é praticamente certo que a reforma seja partilhada, aprovando-se este ano apenas o que é de estrito interesse do Governo, como a prorrogação da CPMF e aumento da CIDE, para permitir a compensação aos Estados pela perda do ICMS nas exportações.

Na realidade, houve mais reforma por parte do atropelamento do governo com as edições das Medidas Provisórias, a 66 no Governo FHC e 135 no Governo Lula e da Lei 10.684, a primeira aumentou a alíquota do PIS sobre as empresas que apuram o IR sobre o lucro Real de 0,65 para 1,65% permitindo aproveitamento de créditos; a segunda criou a chamada COFINS NÃO CUMULATIVA, aumentando a alíquota de 3 para 7,6% e permitindo créditos às empresas que apuram o imposto de renda pelo lucro real. Já a Lei 10.684 aumentou a Contribuição Social para as empresas que apuram o I. Renda pelo Lucro Presumido, cuja alíquota que incidia sobre 12% passou a incidir sobre 32% da receita bruta, além de aumentar a alíquota do SIMPLES, em 50% para as empresas cuja receita provenha em 30% ou mais da prestação de serviços.

Estamos assistindo o que não queríamos ver, a finalidade da reforma, na realidade é só pretexto para aumentar a carga tributária, os próprios números da Receita Federal comprovam, há records de arrecadação sem crescimento econômico o que resulta simplesmente em transferências de recursos da área privada para o governo em níveis nunca vistos. Enfim, o fim da reforma.

Antonio Derseu C. De Paula  
Contador e Advogado

#### COLUNA DO CLIENTE DO MÊS

Este espaço será destinado a cada edição do PaulAtivo, a apresentação de um dos clientes da De Paula Contadores. A escolha é aleatória,

sem critério definido. Aqui todos terão vez.



### **Primeira blindadora de automóveis do Paraná se instala em Foz do Iguaçu**

Calcula-se que no Brasil exista uma frota com cerca de 20 mil carros blindados circulando pelas ruas. A média é de 4.000 novos carros blindados por ano. As fábricas de blindagem estão concentradas em São Paulo e a distância acaba dificultando a procura pelos serviços. Pensando nisso, um grupo de empresários montou em Foz do Iguaçu a LC Blin, primeira blindadora de automóveis do Paraná.

A LC Blin, pioneira no Estado, já iniciou suas atividades e oferece todos os avanços tecnológicos dos serviços de blindagem de carros de passeio e utilitários leves para o público das regiões Oeste, Sudoeste e Norte do Paraná, além do Paraguai e Argentina. A empresa entra no mercado oferecendo segurança, qualidade e excelência em atendimento, e para isso dispõe do *know-how* de profissionais da indústria de blindagem que trouxe de São Paulo para atuar na fábrica.

O gerente comercial da LC Blin, Henry Troglio, lembra que não é somente a classe alta que quer usar este tipo de escudo protetor, afirmando que executivos, políticos, profissionais liberais e até jovens estão recorrendo à blindagem automotiva. "Utilizamos materiais que atendem aos mais rígidos padrões internacionais de qualidade, que garantem a segurança para quem está no interior do veículo", assegura.

Para mais informações basta acessar o site [www.lcblin.com](http://www.lcblin.com) ou pelo telefone (45) 528-8502



### **IMPORTAÇÃO**

O Governo através da Lei 10.755, DOU de 04/11/2003 modificou as regras para aplicação de multas, relativamente ao câmbio, em operações de importação, portanto é necessário ficar atento quanto aos prazos para fechamento dos câmbios em aberto.

### **(IPI) Imposto Sobre Produtos Industrializados - Alteração**

A partir de janeiro de 2004, haverá alteração no período de apuração e prazo de recolhimento do IPI conforme, segue:

- De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2004, o período de apuração passará a ser quinzenal; e
- A partir de 01 de janeiro de 2005, mensal.

Este período não será aplicado nos casos bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, além de cigarros e seus sucedâneos e componentes, chassis, carroçarias, acessórios, partes e peças dos produtos autopropulsados classificados nas posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da TIPI – Tabela do IPI (Lei nº 9.826, de 1999, art. 5º, e Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, art. 4º).

Quanto aos vencimentos serão os seguintes:

- 1- em relação aos fatos geradores que ocorrerem no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2004: até o último dia útil do decêndio subsequente à quinzena de ocorrência dos fatos geradores; e
- 2- em relação aos fatos geradores que ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2005: até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Sonir Gonçalves Fernandes  
Contador

### **O NOVO CÓDIGO CIVIL E AS EMPRESAS**

O prazo para adequação dos contratos sociais ao Novo Código Civil termina em 10 de janeiro de 2004. As empresas, associações, empresários e cooperativas terão que se adequar de acordo com a Lei 10.406/2002.

Citamos algumas das conseqüências decorrentes da não adequação ao Novo Código Civil: As Sociedades Limitadas nos casos omissos regerão-se pela Sociedades Simples e responderão ilimitadamente com seus bens, desclassificação em licitações; exigências para obtenção de empréstimos junto às instituições financeiras, entre outras. As empresas inativas também terão que se adequarem ao Novo Código sob o

risco de serem desenquadradas de sua natureza jurídica especialmente as que possuem ações fiscais tramitando no Judiciário. A equipe De Paula Contadores conta com profissionais aptos a realizar a adequação dos contratos sociais ao novo Código Civil. Consulte-nos.

Leonor Venson de Souza  
Contadora

## AUMENTO NO SIMPLES FEDERAL

Para as empresas que exercem a atividade de prestação de serviços, mesmo que de forma mista, ou seja, também exercem a atividade de vendas, e que estão enquadradas no SIMPLES FEDERAL, haverá majoração na alíquota do SIMPLES em 50% desde que, a soma dos serviços acumulados no período seja igual ou superior a 30% do montante da receita bruta acumulada no período.

Sonir Gonçalves Fernandes  
Contador

## CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA GERENCIAL

Dentre os conceitos clássicos de contabilidade podemos dizer que é a ciência que estuda as variações do patrimônio líquido de qualquer entidade (física ou jurídica, pública ou privada). Entretanto há várias outras funcionalidades da contabilidade, como por exemplo o fornecimentos de informações a Entidades Financeiras, Fornecedores, Entidades Governamentais e, principalmente, aos Sócios ou Acionistas.

É comum ouvir, nos dias de hoje, que a contabilidade tem a função de apurar e emitir impostos e de cumprir as obrigações exigidas pelos órgãos governamentais, sendo que tem-se deixado em plano secundário uma de suas principais funções que é a mensuração do aumento ou diminuição dos investimentos iniciais aplicados em algum empreendimento comercial ou industrial.

Várias são as informações que podem ser extraídas da contabilidade e que podem auxiliar os empresários. Muitas vezes os administradores se preocupam em aumentar vendas ou preço das mercadorias sem ter uma base real de apoio, enquanto que a solução para melhorar a lucratividade poderia ser buscada na contabilidade. Exemplificando: uma empresa pode obter recursos de seus fornecedores comprando à prazo, para fabricar ou revender produtos, entretanto se a citada empresa estiver comprando com prazo médio para pagamento de 30 dias e vender com prazo médio de recebimento de 60 dias, será lógico que tal empresa deverá obter recursos em outras fontes como Alienação de Imobilizado ou Contração de Empréstimos junto à financeiras, sendo que tal fato poderia facilmente ser identificado através do levantamento de Compras e Vendas à Prazo, juntamente com o Índice de Liquidez (no caso de venda do imobilizado) e com montante de encargos pagos sobre empréstimos.

Sendo assim, como os órgãos fiscalizadores estão exigindo sempre mais e mais informações, fazendo com que a contabilidade de uma empresa esteja mais atualizada possível, então por quê não utilizar os resultados ou relatórios para tomada de decisões?

Luciano Souza Pereira  
Contador

## GLOSÁRIO FISCAL

### - CONTRIBUINTE - ICMS

Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

### - CONSUMIDOR FINAL

Qualquer pessoa física ou jurídica, contribuinte ou não, que adquira um bem ou mercadoria sem a intenção de revendê-lo ou utilizá-lo como insumo na industrialização. Ou seja, caso um contribuinte compre um bem para o uso e consumo ou ativo imobilizado, embora contribuinte, será consumidor.

Sonir Gonçalves Fernandes  
Contador

## RELAÇÃO DE MERCADORIAS EM ESTOQUE - INVENTÁRIO

Estamos nos aproximando de mais um final de ano e, conseqüentemente, de apuração anual do resultado do exercício. Sempre nesta época o contador necessita de algumas informações além das que são fornecidas mensalmente pelos seus clientes, para fins de fechamento de balanço. Dentre estas informações está o levantamento dos estoques.

Para a apuração do valor dos itens constantes em estoques a legislação prevê duas formas: Controle de Estoques Permanente e Controle de Estoques Periódico, sendo que o primeiro é levantado com base em relatórios auxiliares de programas específicos de controle de estoques; e o segundo é obtido através da contagem física dos itens existentes. Vale lembrar que independentemente da

forma de mensuração do estoque utilizada, a legislação exige a elaboração do Livro de Inventário na data do encerramento de cada Balancete ou Balanço.

Salientamos a importância do levantamento do estoque, uma vez que em caso de não elaboração ou elaboração incorreta, o custo das mercadorias vendidas apresentará distorção em relação ao real, considerando que o custo se obtém através da seguinte operação: Estoque inicial + Compras – Estoque final. Tal fato, além de trazer reflexos no custo, também trará na Declaração de Imposto de Renda da empresa, fato este que pode ser facilmente verificado pela Receita Federal através de cruzamento de informações, com conseqüente penalidades administrativas.

Luciano Souza Pereira  
Contador

### PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A De Paula, com o intuito de aprimorar seus serviços, realiza mensalmente através de empresa terceirizada, pesquisa com 50 de seus clientes escolhidos aleatoriamente. Confira o resultado da pesquisa em um dos quesitos nos meses de agosto, setembro e outubro: Nossos serviços e nosso atendimento de modo geral está a seu contento?

Resposta	Agosto/2003	Setembro/2003	Outubro/2003
Sim	96,00%	96,00%	96,00%
Não	4,00%	4,00%	4,00%

### QUENTINHAS

#### ICMS - REMESSA PARA CONCERTO

É suspenso o pagamento do imposto na saída promovida por estabelecimento de contribuinte em operações internas ou interestaduais, para concerto ou industrialização, sob a condição de retorno real ou simbólico ao estabelecimento remetente, no prazo de até 180 dias, contados da data da saída. Neste caso deverá ser emitida a nota fiscal de remessa para concerto no CFOP 5.915 (em operações internas ou 6.915 nas operações interestaduais, e, mencionar em dados adicionais que: Não há incidência do ICMS conforme. Art. 272 inciso I do Decreto 5.141/01 do RICMS/PR.

Sonir Gonçalves Fernandes  
Contador

## Novos Clientes

A De Paula Contadores Associados agradece a confiança e espera corresponder às expectativas de prestação de bons serviços. Com certeza esta relação será duradoura.

Sejam muito bem vindos...

J. I. Franco & Cia Ltda.  
Global M Consultoria Publicitária Ltda.



Encoserv Encomendas Ltda.  
Magda C. Carvalho & Cia. Ltda.





## IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

Logo após as comemorações de fim de ano, os brasileiros adentram o novo ano repletos de obrigações “inadiáveis e intransferíveis”: IPVA, IPTU, matrículas escolares, as contas de viagens e presentes adquiridas em dezembro, cujo atrativo prazo para pagamento expira sempre, no primeiro bimestre do novo ano. É bom lembrar do compromisso com o Imposto de renda, reunindo os documentos indispensáveis, como extratos de contas bancárias e de aplicações financeiras, comprovantes de compra e venda de bens, despesas com educação, despesas médicas, etc.

### Quem deve declarar:

a) Pessoa física, residente no Brasil, que no ano de 2003:

- λ Recebeu rendimentos tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 12.696,00.
- λ Recebeu rendimentos não tributáveis e tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
- λ Participou do quadro societário da empresa, como titular ou sócio.
- λ Obteve ganho capital na alienação de bens ou direitos, sujeito a incidência do imposto ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados.

b)- Relativamente à atividade rural:

- λ obteve receita bruta em valor superior a R\$ 63.480,00.
- λ deseje compensar, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano de 2003.

c)- Outras Situações:

- λ Teve posse ou a propriedade, em 31 de dezembro, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 80.000,00.
- λ Passou a condição de residente no Brasil.
- λ A pessoa física que não preenche os requisitos acima, também pode apresentar a sua declaração.

### Maiores Informações poderão ser obtidas:

- λ No site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- λ No plantão fiscal da Receita Federal - fone 146
- λ No site: [www.depaulacontadores.com.br](http://www.depaulacontadores.com.br)

Elias João Dandolini  
Contador



## RAPIDINHAS TRABALHISTAS

### - Horas Extras - jurisprudência

O TST (Tribunal Superior do Trabalho) realizou revisão em 41 enunciados através de análise da jurisprudência estabelecida pelas Súmulas do TST. Destaco abaixo o Enunciado 338 que trouxe uma alteração muito importante com relação à prova das horas extras. O esclarece que como prevê o art. 74 parágrafo 2º da CLT as empresas com mais de dez empregados são obrigadas a adotar o registro do

horário da jornada, portanto, se a apresentação do registro não for feita em juízo, presume-se como verdadeira a jornada alegada pelo empregado. O ônus da prova é do empregador.

“É claro que o empregado pode questionar a veracidade do registro do empregador, mas se essa anotação não for apresentada pelo patrão, o empregado não precisa apresentar nenhuma prova, ele já ganha a ação porque presume-se como verdadeira a jornada por ele alegada”.  
Informa o Vice-Presidente do TST.

### - Férias - Trabalho em Tempo Parcial

Para os empregados que trabalham em regime de tempo parcial, ou seja até 25 horas semanais terão direito a férias em período inferior aos empregados contratados para trabalhar em tempo normal, em regra 44 horas semanais.

Os empregados que tem jornada semanal entre 22 horas e 25 horas tem direito a 18 dias de férias anuais.

### - Portador de Deficiência

As empresas que possuem mais de 100 empregados são obrigadas a preencher vagas com pessoas portadoras de deficiência conforme os percentuais abaixo:

- λ 100 a 200 empregados.....2%
- λ de 201 a 500 empregados.....3%
- λ de 501 a 1000 empregados.....4%
- λ mais de 1000 empregados.....5%

Elizangela de Paula Kuhn  
Contadora e Advogada

### DE PAULA - RUMO A ISO 9001

Dando continuidade ao processo de implantação do sistema de qualidade ISO 9001, reuniram-se no último dia 22 de novembro, nas dependências do De Paula Centro de Apoio Empresarial, todos os colaboradores da De Paula para treinamentos quanto aos manuais e formulários implantados juntamente com o selo de qualidade.



### De Paula Centro de Apoio Empresarial

Ocorreu nos dias 05 e 06 de novembro no De Paula Centro de Apoio Empresarial o Evento "**Principais Problemas nas Relações de Trabalho**" com os instrutores Elizangela de Paula Kuhn e Jorge Ricardo Kuhn. O evento teve o objetivo de esclarecer aspectos básicos da legislação trabalhista, no sentido de que as empresas possam atender corretamente as inúmeras regras existentes a respeito do assunto de dessa forma minimizar os problemas que possam ocorrer na relação de trabalho. Demonstrar as situações de risco ensejadoras de futuras condenações judiciais.

Nos dias 12 e 13 de novembro ocorreu o evento "**Vendendo na Prática**" com a instrutora Sandra Tornieri, com o objetivo de propiciar aos participantes Técnicas de Vendas e Negociação para aplicação prática no setor de Comércio e Serviços.

Já no dia 18 de novembro ocorreu o **Workshop ISO 9001 "O que a Norma tem para oferecer"** com o instrutor Hugo Armando Ceron Molina, com o objetivo de esclarecer as vantagens para as empresas que implementam o sistema de gestão da qualidade através da norma ISO 9001 e como implementar.

Nossas instalações estão abertas para a realização de eventos de sua empresa. Auditório com capacidade para 70 pessoas, recursos audiovisuais e ambiente climatizado. Entre em contato conosco e

**Venha Conhecer!!!**

### FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ NESTE NATAL !!!



Você lembra do seu primeiro brinquedo?

Certamente que sim...

Então você também lembra o que ele significou.

Muito, com certeza, pois o sentimento foi tal, que até hoje você lembra!

Agora, imagine-se novamente como criança, vislumbrando milhares de brinquedos veiculados nos modernos meios de comunicação.

O que significa ter acesso a apenas um deles? Ou o que significa não ter acesso?

Você certamente sabe a resposta...

Ajude uma criança a viver a emoção que você sentiu, a viver o "Espírito de Natal" ou seja, o Espírito de alegria, da vida, da emoção.



É com este intuito que a De Paula está promovendo a quarta edição da campanha "**FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ NESTE NATAL**", uma campanha de solidariedade em prol do natal de crianças carentes. Estamos arrecadando brinquedos novos e usados, que serão distribuídos a crianças carentes em entidades assistenciais de nossa cidade.

As doações deverão ser encaminhadas à sede da De Paula, Rua Antonio Raposo, 310, Centro, até o dia 10 de dezembro de 2003 ou entre em contato Andréa ou Rosângela pelo telefone 523-1011 ou e-mail [cursos@depaulacontadores.com.br](mailto: cursos@depaulacontadores.com.br) ou [contabil3@depaulacontadores.com.br](mailto: contabil3@depaulacontadores.com.br). Com sua ajuda, faremos muitas crianças felizes neste natal!!!



**Equipe De Paula**



(\*). Estamos arrecadando apenas brinquedos, não aceitamos doações em dinheiro, os brinquedos devem ser entregues exclusivamente na sede da De Paula.

### **FUNCRIANÇA - DOAÇÕES PARA FUNCRIANÇA**

O final do ano está chegando e ainda dá tempo para fazer as doações para o fundo da criança e do adolescente (FUNCRIANÇA).

As doações efetuadas por pessoas físicas são dedutíveis do imposto de renda, até o limite de 6% (seis) por cento do imposto devido na declaração anual de ajuste.

Já para as pessoas jurídicas o limite de dedução é de 1% do imposto devido no trimestre, e as doações poderão ser feitas mediante depósito bancário junto ao Banco Itaú, através de formulário obtido no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ou no site [http://www.depaulacontadores.com.br/acoes\\_sociais/doacoes.htm](http://www.depaulacontadores.com.br/acoes_sociais/doacoes.htm).

Lembramos que somente os depósitos efetuados até 31 de dezembro, poderão ser dedutíveis na declaração anual de ajuste do ano calendário de 2003, exercício 2004.

Maiores informações poderão ser obtidas com o Sr. Elias J. Dandolini (523-1011 ramal 123) ou [elias@depaulacontadores.com.br](mailto: elias@depaulacontadores.com.br).

Elias João Dandolini  
Contador

**PaulAtivo** é uma publicação de  
**De Paula Contadores Associados S/C**,  
Rua Antonio Raposo, 310 - Centro  
Foz do Iguaçu - PR - CEP 85851-090  
Tel. (45) 523-1011 Fax (45) 3025-5010  
E-mail: [atendimento@depaulacontadores.com.br](mailto: atendimento@depaulacontadores.com.br)  
Página: [www.depaulacontadores.com.br](http://www.depaulacontadores.com.br)  
Circulação Dirigida - Reprodução autorizada  
desde que citada a fonte.

[voltar](#)